

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 2.814, DE 2008

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre a responsabilidade da multa de trânsito cometida por locatário de veículo.

EMENDA Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao Art. 5º do Projeto de Lei:

Art. 5º

Art.159.....

§ 8º A renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação ou a emissão de uma nova via somente poderá ser realizada após quitação dos débitos constantes do prontuário do condutor, inclusive do valor de multas cometidas na qualidade de locatário ou de condutor preposto de pessoa jurídica locatária de veículo.”

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado BERNARDO ARISTON
Relator